

Prêmio Funarte Artes Cênicas na Rua – 2009

O Presidente da Fundação Nacional de Artes – Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 7/4/2004, publicado no DOU de 8/4/2004, torna público o presente edital do **Prêmio Funarte Artes Cênicas na Rua – 2009** para todo o território nacional.

1. DO OBJETO

- 1.1 Apoiar grupos, companhias ou artistas, viabilizando a realização de projetos de montagem ou circulação de espetáculos, performances cênicas ou intervenções, que busquem, nas apresentações de rua, um novo significado para o espaço público, assim como o registro e memória de suas atividades.

2. DAS CONDIÇÕES

- 2.1 Poderão participar do **Prêmio Funarte Artes Cênicas na Rua – 2009**, associações, cooperativas, companhias, empresas, grupos, coletivos ou trupes, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, além de artistas independentes.

Parágrafo Único – É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas.

- 2.2 Os participantes acima mencionados poderão se inscrever como pessoa física ou jurídica, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos.

Parágrafo Único: Os prêmios sofrerão os descontos previstos em legislação vigente, quando for o caso.

- 2.3 Cada proponente somente poderá se inscrever com um projeto; com exceção de cooperativas de produtores ou de artistas, bem como associações que abriguem diversos grupos ou companhias;
- 2.4 É vedada ainda a participação, sob pena de desconsideração da inscrição, de membros da Comissão de Seleção, de funcionários da Funarte e de funcionários do Instituto Cultural Sérgio Magnani.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão encerradas no dia **07/08/2009**;
- 3.2 Serão desconsideradas as inscrições feitas após o dia **07/08/2009**;
- 3.3 Somente serão aceitas inscrições de projetos enviados pelo correio, desconsiderando-se aquelas apresentadas de forma diversa.
- 3.4 Os documentos necessários para inscrição deverão ser entregues em 1 (um) envelope único, fechado, contendo duas pastas:

- **Pasta 1 – Documentação** (para todos os concorrentes)

Pessoa Jurídica:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, ou seja, a pessoa habilitada a assinar documentos, conforme estatuto ou contrato social do proponente, de acordo com o modelo disponível no anexo I deste edital e no *site* da Funarte (www.funarte.gov.br);
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Cópia autenticada do estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, se houver, relação da diretoria, conselho fiscal, deliberativo ou consultivo ou qualquer outra função diferente de associados, devidamente registrada no cartório competente;
- d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Currículo do concorrente e dos principais integrantes do projeto;
- f) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.

Pessoa Física:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo proponente, de acordo com o modelo disponível no anexo I deste edital e no *site* da Funarte (www.funarte.gov.br);
- b) Cópia da identidade e CPF;
- c) Currículo do proponente e dos principais integrantes do projeto;
- d) Informações adicionais, que possam acrescentar dados sobre o projeto.

• Pasta 2 – Projeto Técnico

- a) Descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações artísticas a ser realizado;
- b) Ficha técnica completa;
- c) Orçamento geral do projeto, a fim de orientar a Comissão Julgadora em suas decisões.

Parágrafo 1º: a parte da pasta 2 referente à descrição, objetivo e justificativa do projeto, apresentando detalhadamente o conjunto de ações a ser realizado, poderá ser substituída por depoimento gravado em fita cassete ou DVD.

Parágrafo 2º: Em caso de opção pela substituição acima descrita, a fita cassete ou DVD deverá ser enviada dentro da Pasta 2, atendendo os requisitos de embalagem recomendados pelos Correios para que não sofra processo de desmagnetização durante o transporte. A Funarte não se responsabiliza por danos a esse material, causados durante o transporte.

3.5 O Proponente, no ato da inscrição, deverá optar somente por um dos módulos.

3.6 Os projetos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

PRÊMIO FUNARTE ARTES CÊNICAS NA RUA - 2009

Centro de Artes Cênicas

Rua da Imprensa 16 / 6º andar - sala 614

Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20030-120

- 3.7 Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores;
- 3.8 Não serão aceitas quaisquer alterações ao projeto depois de formalizada a inscrição.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 A seleção dos projetos que deverão ser contemplados com o **Prêmio Funarte Artes Cênicas na Rua – 2009** será realizada por uma Comissão composta por 5 (cinco) especialistas em Artes Cênicas, indicados pela Funarte e nomeados em Portaria pelo seu Presidente;
- 4.2 Esta Comissão de Seleção terá a coordenação geral do Diretor do Centro de Artes Cênicas da Funarte, ou pessoa por ele indicada;
- 4.3 A Comissão de Seleção é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões;
- 4.4 Os projetos serão analisados em 2 (duas) etapas:
- a) Triagem dos projetos, com o objetivo de verificar se o candidato cumpre as exigências do Edital no que se refere à documentação (pasta 1);
 - b) Análise do projeto pela Comissão de Seleção (pasta 02)
- 4.5 O resultado final com a relação dos premiados será divulgado no Diário Oficial da União e no site da Funarte (www.funarte.gov.br).

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 A Funarte estabelecerá as seguintes diretrizes gerais de avaliação para a Comissão de Seleção do presente edital:
- a) Excelência artística do projeto;
 - b) Qualificação dos profissionais envolvidos;
 - c) Diversidade da produção das Artes Cênicas no país;
 - d) Viabilidade prática do projeto.
- 5.2 A Comissão de Seleção poderá estabelecer critérios de avaliação dos projetos a partir destas diretrizes gerais.

6. DA PREMIAÇÃO

- 6.1 O **Prêmio Funarte Artes Cênicas na Rua - 2009** premiará 60 projetos nos seguintes valores brutos:

Módulos	Nº. Premiados	Valor bruto
A	34	20.000,00
B	16	40.000,00
C	10	50.000,00

- 6.2 Serão selecionados os melhores projetos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 6.1;
- 6.3 Os premiados que estiverem inadimplentes junto ao Cadastro Informativo dos Créditos Quitados do Setor Público Federal (CADIN) serão desclassificados;

- 6.4 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento do apoio por parte do proponente selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação feita pela Comissão de Seleção;
- 6.5 Os premiados, após a publicação do resultado, deverão encaminhar à Funarte o nome e o número do banco, o nome e o número da agência bancária e o número da conta corrente da pessoa física ou jurídica proponente do projeto;

7. DAS OBRIGATORIEDADES

- 7.1 O projeto proposto deverá ser realizado até **30/04/2010**, em pelo menos uma cidade, a critério do proponente;
- 7.2 Os premiados comprometem-se a cumprir integralmente a proposta aprovada e incluir em todo material de divulgação o apoio do Ministério da Cultura, da Fundação Nacional de Artes e do Instituto Cultural Sérgio Magnani, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas que estarão à disposição no *site* da Funarte (www.funarte.gov.br);
- 7.3 Após **30/04/2010**, o premiado deverá encaminhar à Funarte, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório detalhado da execução do projeto, incluindo o registro dos resultados, público estimado, locais de apresentação, material de divulgação em que constem os créditos exigidos e documentos que comprovem as atividades realizadas. Esse relatório detalhado deverá ser encaminhado para o mesmo endereço que foi utilizado para a inscrição do projeto;
- 7.4 O não cumprimento das exigências constantes nos itens dessa cláusula implicará a adoção de medidas judiciais cabíveis e a inscrição do proponente na relação de inadimplentes do CADIN.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Só poderão concorrer com projetos voltados para registro e memória de suas atividades, aqueles grupos ou artistas que possam comprovar sua atuação, na rua, por mais de 10 anos;
- 8.2 70% do valor total dos prêmios serão destinados a grupos ou artistas que comprovem já terem realizado no mínimo 3 (três) montagens ou 3 (três) anos de trabalho continuado na rua;
- 8.3 As decisões finais referentes a este Edital cabem ao Presidente da Funarte, a partir de manifestação prévia da Diretoria do Centro de Artes Cênicas e da Procuradoria Federal da instituição;
- 8.4 O proponente será responsável pela realização do(s) projeto(s) e documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Funarte;
- 8.5 A Funarte não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a utilização do espaço público durante as atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos seus proponentes;
- 8.6 O ato da inscrição implica a sujeição às condições estabelecidas neste Edital;
- 8.7 O premiado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção;
- 8.8 Na ocorrência de qualquer desses casos, obriga-se o proponente a devolver o valor do prêmio recebido, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de 0,5% (meio por cento), apurados a cada trinta dias, contados da data do efetivo recebimento, até a efetiva quitação da dívida, calculados sobre o valor do apoio recebido;

- 8.9 Os premiados autorizam, desde já, à Funarte e ao Ministério da Cultura o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando achar oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pelo Prêmio Funarte Artes Cênicas na Rua – 2009 ;
- 8.10 Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos interessados no Centro de Artes Cênicas da Funarte, até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado. A não retirada nesse prazo permitirá a sua inutilização pela Funarte;
- 8.11 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Comissão de Seleção, ficando desde logo eleito o Foro da Justiça Federal, Seção do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais questões decorrentes do julgamento dos projetos;
- 8.12 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da Funarte (www.funarte.gov.br);
- 8.13 Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelo endereço eletrônico artescenicasarua@funarte.gov.br ou pelo telefone 2279-8018 ;
- 8.14 O Instituto Cultural Sérgio Magnani, com recursos obtidos com base na Lei 9790/99 e do Decreto 3100/99, conforme estabelecido em Termo de Parceria próprio, será responsável pela operacionalização do Prêmio Funarte Artes Cênicas na Rua – 2009, sob a supervisão da FUNARTE
- 8.15 Este edital trata de apoio à realização de atividades de grupos ou artistas na rua, realizado pela Funarte / Instituto Cultural Sérgio Magnani e não inviabiliza que o proponente de cada projeto obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não leis de incentivo à cultura vigentes no país.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2009.

Sérgio Duarte Mamberti
Presidente da Funarte